



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital n.º 604/2021

Maria Cristina Andrade Pedra Costa, Vice-Presidente, titular do pelouro das Finanças e Bruno Miguel Camacho Pereira, Vereador com o pelouro da Contratação Pública, no uso da competência que lhes advém da alínea t), do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, através do "Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro", exarado em 25 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 546/2021 da mesma data, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, tornam público, para os devidos e legais efeitos, o seu despacho conjunto de 12 de novembro de 2021, respeitante à "Subdelegação de Competências nos Diretores de Departamento Para Autorização de Despesa", cujo teor é publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 12 de novembro de 2021

A Vice-Presidente

Maria Cristina Andrade Pedra Costa

O Vereador

Bruno Miguel Camacho Pereira



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Considerando:

A distribuição de pelouros, efetuada através do Despacho de Distribuição de Pelouros, datado de 25 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 545/2021, da mesma data e publicado no Diário de Notícias da Madeira, edição de 26 de outubro do corrente ano e Jornal da Madeira, edição de 27 de outubro de 2021;

O Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal Nos Vereadores a Tempo Inteiro, datado de 25 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 546/2021, da mesma data, publicado no Diário de Notícias da Madeira, edição de 26 de outubro do corrente ano e Jornal da Madeira, edição de 27 de outubro de 2021;

Que o despacho referido na alínea anterior, prevê expressamente a faculdade de exercer o ato de subdelegação das competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

Que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere, eficiente e eficaz na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;

É subdelegada, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 29.º do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o estatuído no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos Senhores Diretores de Departamento:

- **César Martim Aguiar Batista Rosa** – Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa;
- **Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes** – Departamento de Infraestruturas e Equipamentos;
- **César Esmeraldo Fernandes** – Águas do Funchal;
- **Vítor Manuel Jordão Soares** – Departamento de Ambiente;
- **Iolanda Catarina Gomes Pestana Vale Lucas** – Departamento de Educação e Qualidade de Vida;
- **Leonel Fernandes de Mendonça** – Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;
- **Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes** – Departamento Jurídico e de Fiscalização;
- **Luísa Raquel Viana Brazão Lopes** – Departamento de Economia e Cultura;
- **Rui Alberto Faísca Figueira** – Serviço Municipal de Proteção Civil;
- **José Cândido Fernandes Minas** – Bombeiros Sapadores do Funchal.

Pela Vice-Presidente, titular do pelouro das Finanças, a competência para autorizar a realização de despesas que não estejam submetidas ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros), que visem assegurar o funcionamento normal e regular do serviço, no âmbito das matérias respeitantes às unidades orgânicas que dirigem.

Pelo Vereador, com o pelouro da Contratação Pública, a competência para autorizar a realização de despesas, no âmbito dos procedimentos de contratação regulados pelo Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros), que visem assegurar o



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

funcionamento normal e regular do serviço, no âmbito das matérias respeitantes às unidades orgânicas que dirigem.

Paços do Município do Funchal, aos 12 de novembro de 2021

A Vice-Presidente

Maria Cristina Andrade Pedra Costa

O Vereador

Bruno Miguel Camacho Pereira